

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 015.00476969/2024-65

2. Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2024, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

Informo que a contratação em questão não é decorrente da necessidade de substituição de contrato vigente com inviabilidade de prorrogação. A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de fornecimento de água e coleta de esgoto para o exercício de 2024, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino, na E.E Professor Martinho Sylvio Bizutti, sito à Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210, na cidade de Igarapava, devido ao novo Contrato de Concessão, assinado pelo município de Igarapava, junto à empresa Igarapava Saneamento S.A., a qual irá operar os serviços de água e esgotamento sanitário.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Administração Finanças e Infraestrutura	Daniela Miele Marques

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. Levantamento de Mercado

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA: SABESP - WILLIAM		EMPRESA: SANOR		EMPRESA:
				FONE: 0800-055-0195		FONE: 0800-757-6300		FONE
				CNPJ	43.776.517/0001-80	CPNJ	45.405.083/0001-37	CNPJ
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO
01	113	m³	ÁGUA	R\$ 10,54	R\$ 1.191,02	x	x	x
02	113	m³	COLETA DE ESGOTO	R\$ 8,44	R\$ 953,72	x	x	x
01	98	m³	ÁGUA	x	x	R\$ 10,28	R\$ 1.007,44	x
02	98	m³	COLETA DE ESGOTO	x	x	R\$ 10,28	R\$ 1.007,44	x
01	222	m³	ÁGUA	x	x	x	x	R\$ 11,31
02	222	m³	COLETA DE ESGOTO	x	x	x	x	R\$ 9,06

7. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de água e coleta de esgoto para os prédios jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimativas a serem contratadas tem como base o exercício de 2023 e foram extraídas do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública - SIDESTAL, sendo elas:

- Quantidade Média = 255 M3
- Valor Médio Mensal = R\$ 4.715,24 (quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.582,88

O valor foi estimado a partir de dados obtidos no Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública-SIDESTAL, usando como período os últimos 12 (doze) meses. Assim o valor da contratação está estimado em R\$ 56.582,88 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento contínuo de água potável e a coleta adequada de esgoto, mantendo um ambiente escolar seguro e saudável, prevenindo problemas relacionados à falta de água ou a contaminação.

14. Providências a serem Adotadas

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FAGUNDES BARBOSA

Assessor II



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 08:40:49.